

Processo Administrativo Eletrônico:	2859/2023-e
Interessado:	GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Assunto:	Inexecução na Execução do Contrato
Referência:	PAL 0101/2022, PE 0078/2022, Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS - INEXECUÇÃO CONTRATUAL – LEI 8.666/93 – JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENTREGA – APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico instaurado para apurar inexecução contratual praticada pela empresa **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, na(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) nº 169976/2023, diante do lançamento da nota fiscal sem comprovação de entrega do item.

Agora, em sede recursal, a empresa apresenta o comprovante de entrega datado de 11/10/2023.

Pois bem.

Da análise dos autos verifica-se que, a empresa logrou êxito em demonstrar que o produto foi entregue, antes inclusive, do prazo final de entrega da autorização de fornecimento, fatos que não podem ser ignorados por este órgão gestor, que visa sempre o atendimento do interesse público.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado o contraditório e ampla defesa sobre as penalidades a serem aplicadas.

Posto isso, passo a **OPINAR**:

1. Pela reforma do despacho e decisão *retro para* retirar o cancelamento do registro de preço do item nº 22, mantendo-se, portanto, o preço registrado da empresa **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, em razão da comprovação do fornecimento do item, bem como quaisquer outras penalidades aplicadas.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de novembro de 2023.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a6402ec1-8b1b-4e3b-a20b-89b2fc7a3d5f>.

Assinado eletronicamente por:

* DAGMAR JOSE BELOTTO (***.718.029-**))

em 24/11/2023 17:09:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a6402ec1-8b1b-4e3b-a20b-89b2fc7a3d5f>



Processo Administrativo Eletrônico:	2859/2023-e
Interessado:	GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Assunto:	Inexecução na Execução do Contrato
Referência:	PAL 0101/2022, PE 0078/2022, Registro de Preços

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico instaurado para apurar inexecução contratual praticada pela empresa **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, na(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) nº 169976/2023, diante do lançamento da nota fiscal sem comprovação de entrega do item.

Agora, em sede recursal, a empresa apresenta o comprovante de entrega datado de 11/10/2023.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela reforma da decisão, ante a comprovação de regularização do fornecimento do item.

Assim, considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, no Edital de Pregão Eletrônico 0078/2022, na da Ata de Registro de Preço e no parecer da Diretoria Jurídica, passo a **DECIDIR:**

1. Pelo **recebimento e conhecimento** do recurso interposto, eis que cumpridos os requisitos de admissibilidade;
2. No mérito, dar **PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto para reformar a decisão retro e: retirar o cancelamento do registro de preço do item nº 289, mantendo-se, portanto, o preço registrado da empresa **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**; bem como retirar quaisquer penalidades aplicadas.

Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 27/11/2023 08:48:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bd3cc465-040e-4307-9df1-a528f317853a>

